



# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CONVITE Nº 01/2023**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ ÀS 14:00h.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO 2023 ÀS 14:30h.**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, sito a Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Bloco – B - Centro - Itapecerica da Serra, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Carta Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. A documentação para a licitação e a proposta deverão obedecer às condições deste Edital, Memorial Descritivo que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no **Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV**, no endereço indicado acima, até às **14:00 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023**.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Além das convidadas pelo Instituto, poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras cadastradas junto ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.

## **3 - OBJETO**

3.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área da contabilidade pública**, conforme especificações contidas no Anexo I (Modelo de Proposta de Preços) que fazem parte integrante deste edital.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

4.1.1. Nome do órgão licitante



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

- 4.1.2. Número do convite
- 4.1.3. Dia e horário de encerramento do Convite
- 4.1.4. Indicação da razão social, CNPJ e endereço completo do Proponente
- 4.1.5. O número e a indicação correspondente à:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS**

#### **4.2. Internamente o envelope nº 01 deverá conter:**

- 4.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;

#### **4.3. Internamente o envelope nº 02 deverá conter:**

4.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas.

4.3.1.1. Deverá acompanhar a planilha de orçamentos e quantitativo devidamente preenchida com o preço unitário e total, devendo ser assinada e carimbada ao seu final.

4.3.2. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, elaborada em papel timbrado conforme modelo constante no Anexo II.

4.3.3. Declaração certificando estar de acordo com todos os itens e termos da presente Carta Convite, bem como de que atenderá caso seja declarada vencedora do certame, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas as exigências contidas no item 8.1. do edital.

4.3.4. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

**4.3.5. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, evitando erros de somatória na planilha, com certeza de que poderão executar o objeto de forma descrita no edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.**

**4.3.5.1. Caso haja incorreções no valor em decorrência de cálculo de arredondamento, será solicitado a apresentação da proposta devidamente corrigida.**

**4.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:**

4.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPETECICA DA SERRA - ITAPREV**

4.4.2. Prestação do Serviços: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do Pedido de Compra e a Nota de Empenho.

4.4.3. Condição de pagamento: até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços

4.4.4. Acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições contratadas.

### **NOTAS IMPORTANTES:**

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão as dotações orçamentárias nº. 3.3.90.39.05, do orçamento vigente.

### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando os envelopes “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após, abertos os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações.

6.1.3. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.1.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 4 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes. Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.5. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

6.1.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar.

6.1.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, para conhecimento de todos os participantes.

6.2. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta fax, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

6.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.3.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.3.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

6.3.4., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.3.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

### **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1 - Em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do julgamento do processo a licitante vencedora deverá apresentar:**

8.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes;

8.1.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

8.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

8.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente aos tributos mobiliários da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2 - O descumprimento do disposto no subitem 8.1 implicará no impedimento em proceder com a adjudicação e homologação à primeira classificada.

8.3 - A Comissão após juntadas das documentações e decorrido o prazo de interposição do recurso ou julgado o mesmo, fará a adjudicação e homologação à primeira classificada.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PEDIDO**

9.1. O Adjudicatário deverá retirar o Pedido de Compra dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do comunicado expedido pelo ITAPREV.

9.1.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não retirar o Pedido de Compra, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

### **10- DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Carta Convite, o fornecedor, incorrerá nas seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei federal nº 8.666/93.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

- a) Multa de 10% sobre o valor total do pedido, no caso de entrega de serviço em desacordo com as especificações contidas no anverso e cuja reposição não tenha sido efetuada em 24 horas após a comunicação por parte do ITAPREV, sem prejuízo da multa diária conforme estipulado na letra B.
- b) Multa de 1% por dia de atraso na entrega, verificado o prazo constante no anverso, até o limite de 5% que deverá ser descontada da fatura correspondente.
- c) Multa de 10% sobre o valor total do fornecimento pertinente a esta Carta Convite, se após a assinatura o fornecedor vier a cancelá-lo, ou no caso do descumprimento de quaisquer das condições aqui estipuladas, e;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações.

9.2. Fica assegurado ao ITAPREV, a faculdade de cancelar total ou parcialmente, a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

### **11 – DO CREDENCIAMENTO**

11.1 – Antes do início da sessão o representante interessado em credenciar-se, deverá fazê-lo apresentando a **documentação fora dos envelopes**, conforme segue:

11.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

11.1.2 – Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

11.1.3 – O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.1.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação





## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

13.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

13.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e poderá ser obtido, por interessados, através de carta e sem ônus, junto ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Bloco B - Centro - Itapecerica da Serra, nos dias úteis.

13.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, enviados pelo e-mail: [rpps@itapecerica.sp.gov.br](mailto:rpps@itapecerica.sp.gov.br).

Itapecerica da Serra, 05 de dezembro de 2023.

**RAFAEL DE JESUS FREITAS**  
**Superintendente**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA ABORDANDO,  
ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE TEMAS:**

- ✓ Elaboração da proposta orçamentária;
- ✓ Execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Aplicação da nova Contabilidade Previdenciária;
- ✓ Contabilização das provisões matemáticas;
- ✓ Contabilização dos investimentos do RPPS;
- ✓ Contabilização das mutações do patrimônio da entidade;
- ✓ Análise mensal das demonstrações contábeis e orçamentárias;
- ✓ Representar o Instituto em assuntos relacionados à contabilidade junto aos órgãos de controle e fiscalização;
- ✓ Assinar, como contador, todos os demonstrativos, livros e relatórios contábeis do Instituto;
- ✓ Visitas técnicas, no mínimo, mensais;
- ✓ Exigências do Sistema AUDESP;
- ✓ Assessoramento na aplicação das normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia Nacional relacionadas aos itens elencados anteriormente;
- ✓ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (assuntos relativos aos itens elencados anteriormente);
- ✓ Obrigações junto à Secretaria da Receita Federal;
- ✓ Demais itens correlatos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

Os atendimentos poderão ser realizados in loco, por telefone, por aplicativos de mensagens como o WhatsApp e Skype, por e-mail e outros meios que, porventura, venham surgir.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV  
Ref: Carta Convite nº ...../2023.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_